

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

O constituinte reconheceu que os direitos fundamentais são elementos integrantes da identidade e da continuidade da Constituição, considerando, por isso, ilegítima qualquer reforma constitucional tendente a suprimi-los. No tocante aos direitos fundamentais, o alcance da proibição é impedir a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais (tanto os previstos expressamente no art. 5º da CF como os previstos implicitamente no seu corpo), nos termos do que preconiza o artigo 60, § 4º, IV da Carta Magna.

De que se trata?

Trata-se da PEC 33/2012, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), que objetiva alteração de dispositivos da CF, a fim de possibilitar a desconsideração da inimputabilidade penal de maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos, por meio de lei complementar.

Na verdade, o texto pretende reduzir a maioria penal por via oblíqua, afrontando diretamente o inciso IV, do § 4º, do art. 60, da Constituição Federal, segundo o qual “não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: (...) os direitos e garantias individuais”.

Na Câmara dos Deputados, a discussão foi travada na PEC 171/1993. Em 19/08/2015, a proposta que pretendia a redução da maioria penal para crimes hediondos foi aprovada por maioria qualificada dos integrantes da Câmara.

Qual é o posicionamento do IBCCRIM a respeito da PEC?

O IBCCRIM entende que a proibição constitucional tem amplo alcance, visando impedir toda e qualquer proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais (tanto os previstos de forma expressa no art. 5º da CF, quanto os previstos de maneira implícita em seu corpo).

Entende, também, que os direitos fundamentais das cidadãs e dos cidadãos são protegidos por cláusula que alcança qualquer parte da CF e até mesmo os tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Entende, por fim, que a referida PEC é fruto de movimentos político-criminais radicais, pautados por uma perspectiva repressiva que busca maior rigor no que diz respeito à coerção penal, por meio do recrudescimento do sistema de justiça criminal.

Dentro desse contexto, e tendo em vista que a proposta tenta modificar a CF justamente em matéria que se constitui em cláusula pétrea, com a pretensão de implementar o malfadado “incidente de desconsideração da inimputabilidade penal” para proporcionar a pura e simples submissão de adolescentes ao regime penal tradicional, reconhecidamente fracassado, o IBCCRIM é contra a aprovação da PEC 33/2012 e da PEC 171/1993.

www

Links

[Ato Público Contra a Redução da Maioridade Penal](#)

[Audiência Pública](#)

[Boletim IBCCRIM](#)

[Mesa de Estudos e Debates](#)

[Nota Técnica IBCCRIM – PEC 33/2012](#)

[Nota Técnica IBCCRIM – PEC 171/1993](#)

[Todos Contra a Redução da Maioridade Penal](#)

+

Saiba mais!

- [Campanha #EuConfesso](#)
- [Manifesto Popular e Acadêmico Contra a Redução da Maioridade Penal](#)
- [Nota de Posicionamento CNPCT – PEC 171/1993](#)
- [Nota de Repúdio – PEC 33/2012](#)
- [Nota Técnica com Parceiros – PEC 33/2012](#)
- [Nota Técnica Conjunta – PEC 171/1993](#)
- [Texto final da PEC 171/1993](#)
- [Texto original da PEC 33/2012](#)
- [Tramitação na Câmara](#)
- [Tramitação no Senado](#)

Lista de abreviaturas e siglas

CF – Constituição Federal

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

